



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 15/2024-DL

Araraquara, 9 de fevereiro de 2024.

A
Vereadora Filipa Brunelli

Assunto: inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 40/2024

Senhora Vereadora,

Informo-lhe que após detida análise do Projeto de Lei nº 40/2024, que “dispõe sobre o respeito ao uso do nome social de forma póstuma nas lápides e nos documentos de travestis, transexuais e transgêneros, e dá outras providências”, decidi declará-lo inadmissível, com fulcro nos fundamentos apresentados pela Diretoria Legislativa no Ofício nº 12/2024-DL, encartado no Processo Legislativo nº 49/2024 e acessível por meio do seguinte endereço: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documents/ListarArquivosPdf/284254>

Portanto, devolvo-lhe a referida proposição e destaco que é facultado a Vossa Senhoria exercer o direito de recorrer desta decisão presidencial, nos termos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, o qual conta com a seguinte redação no “caput”: “O recurso contra o Presidente da Câmara deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do ato que o motivou”.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO LANDIM
Presidente